

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.

CNPJ/MF 28.917.748/0001-72

NIRE 31204391976

**ANEXO III À 42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE
LTDA., CELEBRADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2017**



MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.

CNPJ/MF 28.917.748/0001-72

NIRE 31204391976

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira:

A sociedade denominada **MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.**, é uma sociedade empresarial limitada e será regida por este Contrato Social, pelas normas previstas no Código Civil de 2002, pela Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e disposições legais complementares que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda:

A Sociedade tem sua sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levindo Lopes, nº 323, do 4º ao 9º andares, e 11º a 13º andares, Bairro Funcionários, CEP 30140-170 e filiais indicadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, mediante aprovação prévia de quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, constituir, abrir, manter e encerrar filiais, subsidiárias, "joint ventures", fábricas, depósitos, agências, escritórios de representação, escritórios, ou qualquer outra espécie de dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Segundo: Filial Caeté – com endereço na Fazenda Serra Luiz Soares, s/n, parte, Zona Rural, no Município de Caeté, no Estado de Minas Gerais, CEP 34.800-000;

Parágrafo Terceiro: Filial Sabará – com endereço na Fazenda Papa Vento, s/n, Zona Rural, Km 8, da Rodovia Cabeça de Boi, no Município de Sabará, no Estado de Minas Gerais, CEP 34.505-970;

Parágrafo Quarto: Filial Catita – com endereço na Fazenda Santa Rita, s/n (parte), Zona Rural, no Município de Caeté, no Estado de Minas Gerais, CEP 34.800-000;

Parágrafo Quinto: Filial Itabirito – com endereço na Fazenda Morro de São Vicente, s/n (parte), no Distrito de Acuruí, Município de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, CEP 35.450-000;

Parágrafo Sexto: Filial Pilar – com endereço na Fazenda Brumado, s/n (parte), Distrito de

7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/38

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.

CNPJ/MF 28.917.748/0001-72

NIRE 31204391976

Brumal, Município de Santa Bárbara, no Estado de Minas Gerais, CEP 35.960-000;

Parágrafo Sétimo: Filial Camará – com endereço na Fazenda Gongo Soco, S/N, Zona Rural, no Município de Barão de Cocais, no Estado de Minas Gerais, CEP 35.970-000;

Parágrafo Oitavo: Filial Palmital – no Município de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, na Fazenda Palmital, S/N, Zona Rural, no Distrito de Acuruí, CEP 35.450-000;

Parágrafo Nono: Filial Serra Paraíso – no Município de Santa Bárbara, no Estado de Minas Gerais, na Fazenda Ouro Fino, S/N, Zona Rural, CEP 35.960-000;

Parágrafo Décimo: Filial Bahu – no Município de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, na Fazenda do Bahu, S/N, Zona Rural, no Distrito de Acuruí, CEP 35.450-000;

Parágrafo Décimo Primeiro: Filial Ouro Fino – no Município de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, no local denominado Morro de São Vicente, S/N, Zona Rural, Distrito de Acuruí, CEP 35.450.000;

Parágrafo Décimo Segundo: Filial Cavalo de Pedra – no Município de Rio Acima, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Ceará, S/N, Zona Rural, CEP 34.300-000.

Parágrafo Décimo Terceiro: Filial Conceição do Pará – no Município de Conceição do Pará, no Estado de Minas Gerais, na Fazenda Sá Tinoco, s/n (parte), Zona Rural, CEP 35668-000.

Cláusula Terceira:

A sociedade tem por objeto social:

- O aproveitamento de recursos minerais, a exploração, pesquisa, lavra, beneficiamento, industrialização e comercialização, importação e exportação, bem como a prestação de serviços de geologia, topografia, manutenção, análises técnicas, consultoria, gerenciamento e administração de minas e jazidas de bens minerais, tais como metais preciosos (especialmente ouro e prata), metais básicos (especialmente zinco, cobre, e chumbo), minerais industriais, dentre outros e seus subprodutos, sem a manutenção, temporária ou definitiva, de estoque dos produtos extraídos no local de sua sede, podendo desenvolver estas atividades econômicas, inclusive mediante participação societária ou através de consórcios;

- A representação de outras Sociedades, nacionais ou estrangeiras;
- A participação em outras Sociedade comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista;
- Importação de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Parágrafo Primeiro: Sede BH – A finalidade da sede e escritório de administração é a Prestação de Serviços de Consultoria e Gerenciamento das atividades econômicas de minas e jazidas, através de consórcio e participação em outras sociedades.

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/38

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.
CNPJ/MF 28.917.748/0001-72
NIRE 31204391976



Parágrafo Segundo: Filial Caeté – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Parágrafo Terceiro: Filial Sabará – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Parágrafo Quarto: Filial Catita – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Parágrafo Quinto: Filial Itabirito – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Parágrafo Sexto: Filial Pilar – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Parágrafo Sétimo: Filial Camará – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Parágrafo Oitavo: Filial Palmital – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Parágrafo Nono: Filial Serra Paraíso – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Parágrafo Décimo: Filial Bahu – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Filial Ouro Fino – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Parágrafo Décimo Segundo: Filial Cavalo de Pedra – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 27/38

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.

CNPJ/MF 28.917.748/0001-72

NIRE 31204391976

Parágrafo Décimo Terceiro: Filial Conceição do Pará – Tendo como objetivo o gerenciamento e prestação de serviços de implantação e operação de minas, pesquisa para o aproveitamento industrial e comercial de bens minerais, podendo operar na exportação e importação desses produtos.

Cláusula Quarta:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo suas atividades se iniciado na data de registro do Contrato Social.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS-QUOTISTAS

Cláusula Quinta:

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, é de R\$519.249.309,00 (quinhentos e dezenove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e nove reais), dividido em 519.249.309 (quinhentas e dezenove milhões, duzentas e quarenta e nove mil, trezentas e nove) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela quotista Jaguar Mining Inc., a qual, em virtude do disposto no artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, se compromete a reestabelecer a pluralidade de sócios da Sociedade dentro de até 180 (cento e oitenta) dias contados do dia 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo 1º. - Ocorrendo a integralização do capital por bens ou direitos, serão eles aceitos desde que atendam aos objetivos sociais; não havendo acordo, as Partes indicarão um perito cada uma, que escolherão um terceiro perito desempatador, caso necessário.

Parágrafo 2º. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1052 do CC 2002).

Parágrafo 3º. - Cada quota integralizada dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º. - Todas as quotas do capital social da Mineração Serras do Oeste Ltda. detidas pela Jaguar Mining Inc. estão empenhadas, como garantia de primeiro grau, à Sprott Private Resource Lending (Collector), LP, conforme estabelecido no Contrato de Penhor de Primeiro Grau de Quotas firmado em 08 de dezembro de 2016, entre Jaguar Mining Inc., Mineração Turmalina Ltda., Mineração Serras do Oeste Ltda. e Sprott Private Resource Lending (Collector), LP (o "Contrato de Penhor de Primeiro Grau de Quotas"), de forma a garantir as Obrigações, de acordo com o definido no Contrato de Penhor de Primeiro Grau de Quotas. O penhor ajustado de acordo com o Contrato de Penhor de Primeiro Grau de Quotas será estendido a quaisquer novas quotas emitidas ou distribuídas pela Mineração Serras do Oeste Ltda., bem como às ações de sua emissão na hipótese de transformação do tipo societário da Mineração Serras do Oeste Ltda., ficando, desta forma, totalmente acordado e entendido que a totalidade das quotas empenhadas de acordo com o Contrato de Penhor de Primeiro Grau de Quotas deverá sempre corresponder à totalidade do capital social da Mineração

10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/38

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.
CNPJ/MF 28.917.748/0001-72
NIRE 31204391976



Serras do Oeste Ltda. Em complemento, todas as quotas da Mineração Serras do Oeste Ltda. e direitos delas resultantes não poderão ser alienados, cedidos, transferidos, onerados ou gravados, de qualquer maneira, sem a prévia e expressa autorização da Sprott Private Resource Lending (Collector), LP em conformidade com o Contrato de Penhor de Primeiro Grau de Quotas. O Contrato de Penhor de Primeiro Grau de Quotas também estabelece, dentre outros assuntos, limitações ao direito de voto e limitação para transferência e cessão de quotas da Mineração Serras do Oeste Ltda.

CAPÍTULO III – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta:

Os quotistas podem, sempre através da unanimidade de votos, deliberar sobre o aumento do capital da sociedade através de chamadas de capital.

Parágrafo 1º. – As chamadas de capital serão direcionadas a todos os quotistas na proporção das quotas que possuírem, sendo-lhes assegurado o direito de preferência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2º. – O prazo para a integralização da parte que cabe a cada quotista é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da chamada de capital, sendo considerada como renúncia ao direito de preferência o não pagamento ou integralização do capital por qualquer dos sócios. A parte não integralizada será rateada proporcionalmente entre os demais sócios, de acordo com as suas participações societárias.

CAPÍTULO IV - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Sétima:

Na hipótese de um quotista desejar ceder ou transferir suas quotas, deverá ofertar suas quotas para os demais quotistas, na proporção de suas respectivas participações, caso em que serão as mesmas transferidas pelo valor contábil, sem que os demais sócios possam se opor, observados os critérios a seguir fixados, salvo se a transferência ocorrer para afiliadas, coligadas ou subsidiárias.

7.1 - O quotista que, por qualquer motivo, desejar se retirar, notificará os demais de sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os quotistas ofertados terão prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação, para dizer se interessam pela aquisição da participação ofertada. O silêncio de qualquer das partes notificadas será entendido como recusa da oferta, sendo sua parte rateada entre os demais quotistas que tenham aceitado a oferta. Se nenhum dos ofertados se pronunciar ou se todos recusarem expressamente a oferta, o quotista ofertante estará liberado para vender a terceiros sua participação nos termos ofertados.



42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.

CNPJ/MF 28.917.748/0001-72

NIRE 31204391976

7.2 - Não havendo oferta de terceiros, e havendo interesse dos quotistas remanescentes, ou da própria sociedade, na aquisição das quotas pertencentes à sócia retirante, as mesmas deverão ser calculadas e pagas na forma a seguir prevista e aceitas pelos quotistas:

- a) feita a comunicação pelo (a) sócio (a) que pretender retirar-se aos outros, estes deverão providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias um balanço geral da sociedade, que poderá ser acompanhado pelo (a) interessado (a);
- b) elaborado o balanço, leva-se em conta as reservas ou lucros em suspensos, as provisões, inclusive para tributos, reavaliações, depreciações e demais ajustamentos de direito; os imóveis e os bens materiais deverão ser avaliados por avaliadores idôneos, em número de três, escolhidos pelos quotistas remanescentes. Os incentivos fiscais e os investimentos compulsórios sofrerão um deságio equivalente a 1% (um por cento) por mês que faltar para o seu vencimento ou deliberação, caso se trate de ações;
- c) calculado o patrimônio líquido segundo as regras expostas, será conhecido o valor de cada quota;
- d) Os quotistas remanescentes pagarão ao ofertante o valor apurado na proporção de suas participações, em condições de pagamento a serem estabelecidas pelas partes.

7.3 - No caso de extinção, liquidação ou falência de uma das quotistas, morte ou interdição de quotistas, a sociedade continuará com seus negócios, não se procedendo a liquidação, salvo se os sócios remanescentes assim o desejarem. Naqueles casos, proceder-se-á como acima acordado, sendo que a aquisição poderá ser realizada em leilão judicial, se for o caso.

7.4 - Nenhuma outra pessoa, herdeiro ou sucessor, a qualquer título, terá direito a cargo da administração, nem usará da denominação social, a não ser que tenha reconhecido esse direito pelos quotistas. Na hipótese de morte ou renúncia de Diretor, ou na hipótese, ainda, de morte de um sócio pessoa física, os demais poderão recusar a admissão dos herdeiros com sócios, devendo então proceder conforme previsto no item acima.

7.5 - É nula de pleno direito, e, portanto, sem valor perante a sociedade e demais quotistas, a cessão, ônus, gravame, caução ou penhora, a qualquer título, de quotas sociais com inobservância dos preceitos aqui fixados, salvo a transferência das quotas entre empresas do mesmo grupo das sócias ou "holdings", ou por transferência decorrente de sentença judicial.

7.6 - Equipara-se à retirada, obrigando o sócio ou seus sucessores a qualquer título, a ofertar de forma irrevogável e irretroatável suas quotas aos demais, conforme acima previsto, a cessão ou venda do controle de um dos sócios a grupo ou terceiros estranhos à sociedade.

7.7 - A admissão de novo sócio terá que ter a aprovação unânime dos demais quotistas.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

Cláusula Oitava:

Respeitadas as disposições contidas na cláusula anterior, o direito de preferência dos sócios existirá também nos casos de cessão, por quaisquer dos sócios, de seus direitos de

12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/38

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.
CNPJ/MF 28.917.748/0001-72
NIRE 31204391976



preferência para subscrição de aumentos de capital. Para esse fim, observar-se-á esta sequência:

- O primeiro terço do prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição de aumento de capital será reservada à manifestação do sócio sobre a intenção de subscrever o aumento ou de ceder o respectivo direito;
- O terço seguinte será concedido à Sociedade e aos outros sócios para decidirem sobre a aceitação da oferta do sócio;
- O restante do prazo poderá ser utilizado pelo sócio, se for o caso, para a cessão do direito a terceiros interessados.

CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona:

A administração da Sociedade será exercida por até 03 (três) Diretores, quotistas ou não, designados no Contrato Social ou por ato em separado, na forma da lei.

Os sócios quotistas, aprovando por unanimidade, nomearam e elegeram, como administrador e diretor da Sociedade o Sr. **Roberto Piragibe Toledo Carvalho Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, domiciliado na _____ na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP (_____); para um mandato por prazo indeterminado, e indicaram para ocuparem os outros 02 (dois) dos 03 (três) cargos de administração da Sociedade os Srs. **Rodney David Lamond**, cidadão canadense, casado. executivo, portador do passaporte nº _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na Rua _____ na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP _____ e **Robert Clifton Gill**, cidadão canadense. casado. executivo, portador do passaporte nº _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____ i, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP (_____ para ocuparem os outros 02 (dois) dos 03 (três) cargos de administração da Sociedade, para um mandato por prazo indeterminado, com aptidão para o efetivo exercício de todos os poderes necessários para a administração e gerência da Sociedade, ficando sua eleição e posse efetivas condicionadas à obtenção de seu Visto Permanente no Brasil, atendendo à Resolução Normativa n. 62, de 08 de dezembro de 2004, alterada pela Resolução Normativa n. 95, de 10 de agosto de 2011, ambas emitidas pelo Conselho Nacional de Imigração, ocasião em que os administradores ora indicados apresentarão suas respectivas declarações de desimpedimento.

9.1 - Caberá aos diretores, em conjunto ou isoladamente, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

9.2 - Os diretores assinarão, em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários à gestão dos negócios sociais, sendo-lhes vedado:

- As transações que envolvam alienação, renúncia ou constituição de ônus ou gravames

13



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 31/38

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.

CNPJ/MF 28.917.748/0001-72

NIRE 31204391976

sobre os bens imóveis da Sociedade, instituição de garantia em favor de terceiros, as operações de incorporação, fusão e cisão, as cessões ou renúncias a direitos societários e minerários, bem assim, a promessa de realizar qualquer destes atos e a outorga de procuração para praticá-los somente serão válidas se consentidas, previamente e por escrito, por todos os sócios quotistas.

- b) São ineficazes, em relação à Sociedade, de pleno direito, atos estranhos ao Objeto Social, praticados pelos Diretores, procuradores ou funcionários com poderes de gestão, bem assim, é-lhes vedado obrigar a Sociedade em negócios de favor, requerer concordata ou confessar falência, que igualmente ficam impedidos de assinarem em avais, fianças, endossos, abonos, em nome da sociedade em negócios estranhos de interesses sociais, requerer concordata ou confessar falência.

9.3.- Os diretores farão jus a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, a ser fixada pelos sócios, cujo valor não poderá ultrapassar o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

9.4.- Os diretores nomeados ficam dispensados de prestar caução em garantia da gestão.

CAPÍTULO VII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Dez:

As deliberações sociais serão tomadas em acordo com o art. 1.076 do Código Civil, obedecido ao disposto no art. 1.010 do Código Civil, em reunião ou assembléia, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato, em conformidade com o art. 1.072 do Código Civil e seus parágrafos.

10.1 Observando o art. 1018 do Código Civil, ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos que poderão praticar, podendo os Diretores fazê-lo em conjunto ou separadamente.

10.2 O presente Contrato Social poderá ser alterado por deliberação dos sócios quotistas detentores do Capital Social em acordo com o art. 1.076 do Código Civil.

10.3 Dependerão da aprovação dos sócios, em acordo com o art. 1076 do Código Civil as deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) Incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão e transformação;
- b) Aquisição ou alienação de participações societárias em outras empresas, bem como alteração da respectiva percentagem no caso de participações já existentes;
- c) Liquidação ou dissolução da Sociedade;
- d) Autorização de alienação de bens do ativo permanente e de constituição de ônus reais, bem como de prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- e) Aumento do capital social ou sua redução se houver necessidade premente para garantir a situação econômica da sociedade, de conformidade com parecer

14

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.
CNPJ/MF 28.917.748/0001-72
NIRE 31204391976



autenticado de auditor externo independente bem como aumentos de capital oriundos de exigências legais por correção monetária do balanço, bem como aumentos oriundos de recursos próprios da empresa;

- f) Contratação de serviços profissionais com quaisquer um dos quotistas, para execução de quaisquer tipos de trabalhos vinculados às atividades operacionais da empresa.

CAPÍTULO VIII - DIREITO DE RECESSO

Cláusula Onze:

Assiste ao sócio que divergir da alteração do contrato a faculdade de se retirar da Sociedade mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que, dentro de 10 (dez) dias da data da modificação, comunique à Diretoria e/ ou aos demais quotistas, através de notificação judicial ou de carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos o seu firme propósito de apartar-se da Sociedade.

11.1 - É facultado aos sócios convocar, nos 10 (dez) dias subseqüentes ao término do prazo de que trata o *caput* desta cláusula, a Assembléia Geral para reconsiderar ou ratificar a deliberação, se entenderem que o pagamento do preço de reembolso das quotas ao sócio dissidente, colocar em risco a estabilidade financeira da empresa.

11.2 - Decairá do direito de retirada o sócio que não o exercer no prazo fixado.

11.3 - O valor de reembolso é determinado pela divisão do patrimônio líquido da Sociedade pelo número de quotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada. O montante do patrimônio líquido será o constante do último balanço aprovado pelos quotistas, observados estritamente os valores registrados na contabilidade da sociedade. Se o último balanço aprovado datar de mais de 60 (sessenta) dias, será facultado ao quotista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, o levantamento de balanço especial em data que atenda àquela do prazo. O valor assim apurado será pago a quem de direito em 30 (trinta) prestações mensais acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção/atualização monetária na forma da lei.

CAPÍTULO IX - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Doze:

O exercício social terá duração de 01 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, para distribuição de dividendos de lucros apurados;



42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.

CNPJ/MF 28.917.748/0001-72

NIRE 31204391976

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, ainda, distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou trimestral, ou de períodos menores, sujeito à aprovação de sócios quotistas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Caso haja prejuízos, estes serão mantidos na conta de Prejuízos Acumulados e compensados com lucros de exercícios futuros.

CAPÍTULO X - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO CÓDIGO CIVIL e FORO

Cláusula Treze:

O administrador eleito declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso II do artigo 37, da Lei 8.934/94, e no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que o impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem interesses conflitantes com os da Sociedade.

Parágrafo Único Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO XI – CASOS OMISSOS

Cláusula Catorze:

Quaisquer omissões deste Contrato Social serão regidas pelos termos da legislação e normas previstas no Código Civil de 2002, e, supletivamente, no que for aplicável, na Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, com as suas alterações posteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via única, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, 28 de fevereiro de 2017.

Quotistas:

JAGUAR MINING INC.

p.p Roberto Piragibe Toledo Carvalho Filho
Assinado via certificado digital

MINERAÇÃO TURMALINA LTDA.

Roberto Piragibe Toledo Carvalho Filho
Assinado via certificado digital

16



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 34/38

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.
CNPJ/MF 28.917.748/0001-72
NIRE 31204391976



Testemunhas:

Nome: Cláudia Patrícia Torres Pedrosa
CPF: ()
Identidade: ()
Assinado via certificado digital

Nome: Aline da Silva Leite
CPF: 0
Identidade: f
Assinado via certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/151.407-6	J173133413920	10/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
	ROBERTO PIRAGIBE TOLEDO CARVALHO FILHO
	CLAUDIA PATRICIA TORRES PEDROSA
	ALINE DA SILVA LEITE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, de nire 3120439197-6 e protocolado sob o número 17/151.407-6 em 13/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6243085, em 17/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 6ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ROBERTO PIRAGIBE TOLEDO CARVALHO FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ROBERTO PIRAGIBE TOLEDO CARVALHO FILHO
	CLAUDIA PATRICIA TORRES PEDROSA
	ALINE DA SILVA LEITE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ROBERTO PIRAGIBE TOLEDO CARVALHO FILHO
	CLAUDIA PATRICIA TORRES PEDROSA
	ALINE DA SILVA LEITE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	RODRIGO SANTANA
	TIAGO FERNANDES GUIMARAES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ROBERTO PIRAGIBE TOLEDO CARVALHO FILHO
	CLAUDIA PATRICIA TORRES PEDROSA
	ALINE DA SILVA LEITE

Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Março de 2017

Marinely de Paula Bomfim:

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 37/38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
	RICARDO FERREIRA BAROUCH
	HELTON ANDRADE
	CARLOS RAMON DE MELO
	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Março de 2017

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 38/38